



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
Rua Dr. Manoel Francisco Melo, n.º 500, Centro,  
Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000  
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50  
Gabinete da Prefeita

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Chefe do Poder Executivo submete a Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que dispõe sobre alteração na redação dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 34 da Lei n.º 181, de 1º de fevereiro de 2000, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.

O Art. 34, da Lei Municipal n.º 181/2000, trata a possibilidade de concessão de licença ao servidor. Ocorre que esse dispositivo legal precisa ser modificado para que possa atender ao interesse público.

As modificações constantes no projeto anexo permitirão que o servidor possa ser beneficiado com a concessão de licença, sem vencimentos, para tratar de assunto particular por um período maior. Além disso, na redação anterior do §3º, consta que “*Expirado o período de licença inserido no parágrafo anterior e não estando em condições de reassumir o cargo ou ser readaptado, o servidor é aposentado*”. Ocorre que o Município não possui previdência própria, por isso não há como decidir sobre a aposentadoria, mas, sim, o INSS. Portanto, essa é mais uma modificação necessária à Lei n.º 181/2000.

A Constituição Federal, em seu Art. 37, impõe aos órgãos públicos obediência ao princípio de legalidade. Com a modificação legislativa o Município ficará autorizado para atender aos pleitos dos servidores.

Desse modo, o Poder Executivo apresenta este Projeto de Lei que deve ser analisado e aprovado em Sessão Extraordinária e em regime de urgência, dispensando-se as exigências regimentais, permitindo a execução dessa ação já no mês de janeiro de 2023.

O Poder Executivo renova votos de estima aos que fazem o Poder Legislativo Municipal.

Baía Formosa/RN, 25 de janeiro de 2023.

  
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
Rua Dr. Manoel Francisco Melo, n.º 500, Centro,  
Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000  
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50  
Gabinete da Prefeita

Projeto de lei n.º 005/2023.

*Dispõe sobre alteração na redação dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 34 da Lei n.º 181, de 1º de fevereiro de 2000, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Cívicos do Município de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.*

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 34 da Lei n.º 181, de 1º de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34...

“§ 1º São concedidas com a remuneração do cargo as licenças previstas nos incisos I, II, a, b e c, III, c, observadas as disposições que lhes são específicas.

§ 2º O servidor não pode permanecer em licença da mesma espécie por tempo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos I, II, a e d, III, a, b e c e IV, observadas as disposições que lhes são específicas.

§ 3º Expirado o período de licença inserido no parágrafo anterior, o servidor deverá se apresentar imediatamente à Administração Municipal em nome do interesse público. Nos casos dos incisos I, II, a e d, III, a, b e c e IV, as licenças poderão ser prorrogadas por até 24 (vinte e quatro) meses, e não estando em condições de reassumir o cargo ou ser readaptado o cargo poderá ser declarado vago, observadas as disposições legais.

§ 4º É vedado o exercício de atividade remunerada durante as licenças previstas nos incisos I e II, a, b, c, e III, c” (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 25 de janeiro de 2023.

  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

CÂMARA DE BAIA FORMOSA  
Aprovado os pareceres das  
Comissões Técnicas  
Em, 01/02/2023

CÂMARA DE BAIA FORMOSA  
Lido no expediente. As Comissões  
Requeridas e  
Documentos  
Em, 01/02/2023

REJEITADO UNICA DISCURSIVO  
APROVADO EM MAIORIA  
Por 01/02/2023  
Sessão de 01/02/2023  
PRESIDENTE